



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA III CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia comunica, em atendimento ao disposto no subitem 9.6 do Edital de Abertura, publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, as **instruções quanto à utilização de material de consulta** para a realização da prova escrita discursiva (P_2) e da prova escrita discursiva (P_3).

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- Impresso da Internet (somente legislação estadual se extraída de *site* oficial);
- Constituição do Estado do Rondônia (não comentada, não anotada e não comparada);
- Códigos;
- Leis de introdução aos códigos;
- Instruções normativas;
- Índice remissivo;
- Regimento interno;
- Simples utilização de marca texto;
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- Códigos comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- Impressos da Internet, exceto legislação estadual se extraída de *site* oficial;
- Exposição de motivos;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativos de Tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Xerox;
- Revistas;
- Resoluções dos Tribunais;
- Livros de doutrina;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.
- Computador, *notebook* ou equipamento similar.

Observação 1: O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos dos subitens 15.20 e 15.24 do Edital de Abertura.

Observação 2: Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2012.

José Francisco Cândido
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia